

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Educação

Demais Unidades que também utilizarão desta Ata: Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes

Secretários (as): Alda Ferreira da Silva Fernandes - Sec. Mun. de Educação

Rita de Cássia da Cruz Souza - Sec. Mun. de Assistência Social

Douglas Alexandre de Oliveira - Sec. Mun. de Esportes

Descrição Resumida do Objeto: Registro de preços para a aquisição de hortifrutigranjeiros destinados à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes.

Período de Vigência da contratação: 12 (doze) meses

1. Justificativa da Contratação

Conforme determina a Lei 11.947/2009, a Alimentação Escolar é um direito dos alunos da Educação Básica Pública e contribui, efetivamente, para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Portanto, para oferecer uma Alimentação Escolar em consonância com a Lei 11.947/2009 e nutricionalmente adequada, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para o registro de preços de hortifrutigranjeiros, conforme descrição dos itens e quantidades informadas abaixo.

Vale salientar que tais itens atenderão, além da demanda da Alimentação Escolar via Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social (via Residência Inclusiva) e da Secretaria Municipal de Esportes (nos eventos realizados).



2. Definição do Objeto, incluídos sua Natureza e os Quantitativos Estimados

Constitui objeto desta solicitação a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (entregas semanais em 24 pontos), Secretaria Municipal de Assistência Social (demanda da Residência Inclusiva) e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL) conforme especificado no quadro abaixo:

ITENS	Descrição	Quantidades (Kg)			Total
		Secretaria de Educação	Residência Inclusiva	Secretaria de Esportes e Lazer	
1	Abóbora moranga	3024	192		3216
2	Abobrinha italiana	661,5	144		805,5
3	Alho descascado	888	50		938
4	Banana Caturra	8662	192	940	9794
5	Banana Prata	3222	193		3415
6	Batata	14385	195		14580
7	Batata Doce Roxa	557	195		752
8	Beterraba	1495	193		1688
9	Cebola	1764	94		1858
10	Cenoura Baroa	693	125		818
11	Cenoura Vermelha	4196	195		4391
12	Chuchu	2533	150		2683
13	Goiaba Vermelha	1590	0		1590
14	Inhame	746	195		941
15	Laranja pêra	10346	192		10538
16	Limão	263	100		363
17	Maça	6731	195	200	7126
18	Mandioca	3979	173		4152
19	Mamão	2016	193		2209
20	Melancia	6685	200	730	7615
21	Melão	4200	196		4396
22	Mexerica Ponkan	2984			2984
23	Manga Palmer	1074	193		1267
24	Ovos (dúzias)	2898	208		3106
25	Repolho	1296	192		1488
26	Tomate	4347	195		4542
27	Vagem	755	160		915



2.1. Descrição, estimativa de Quantidades e Valores

Nota: No caso da SME, a estimativa da quantidade de cada item a ser licitado foi realizada considerando o *per capita* de cada modalidade de ensino, bem como o calendário escolar nos 12 meses de vigência da ata. As demais Secretarias estimaram a quantidade de cada item conforme a demanda do público atendido nos eventos/serviços ofertados.

Item 1: Abóbora Moranga

Abóbora (moranga híbrida), separadas por tamanho e categoria, média, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, rachaduras, danos mecânicos, podridão seca, injúrias por pragas ou doenças). Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso unitário mínimo: 2Kg

Quantidade: 3.216 Kg

Valor Unitário: R\$ 5,43

Valor Total: R\$ 17.462,88

Item 2: Abobrinha Italiana

Subgrupo verde, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada) categoria extra. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico.

Quantidade: 805,50 Kg

Valor Unitário: R\$ 7,99

Valor Total: R\$ 6.435,95

Item 3: Alho Natural Descascado

Importado, calibre mínimo de 50mm, sem defeitos graves (podridão, murchos, com ausência de pedúnculo ou deformados) categoria extra. Embalados em sacos plásticos atóxicos transparentes com a data de fabricação e validade, contendo o nome do produtor. A data de validade deve ser de, no mínimo, 7 dias a contar da data da entrega.

Quantidade: 938 Kg

Valor Unitário: R\$ 29,33

Valor Total: R\$ 27.511,54



Item 4: Banana Caturra (nanica)

Climatizada, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), subclasse buquê ou penca, categoria I, comprimento maior que 20 cm e diâmetro maior que 3,5cm. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso unitário estimado: 130g

Quantidade: 9.794 Kg

Valor Unitário: R\$ 5,16

Valor Total: R\$ 50.537,04

Item 5: Banana Prata

Climatizada, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), classe com diâmetro aproximado de 25mm, comprimento de 120 mm, subclasse buquê ou penca, categoria I. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso estimado: 100g.

Quantidade: 3.415 Kg

Valor Unitário: R\$ 10,99

Valor Total: R\$ 37.530,85

Item 6: Batata Doce Roxa

Roxa, lavadas ou escovadas, extra AA (peso unitário mínimo de 150g), sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos.

Quantidade: 752 Kg

Valor Unitário: R\$ 8,19

Valor Total: R\$ 6.158,88

Item 7: Batata Inglesa

Lavadas ou escovadas, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas



ou frituras, embaladas em sacos plásticos atóxico e transparente. Peso unitário estimado: 120g.

Quantidade: 14.580 Kg

Valor Unitário: R\$ 7,04

Valor Total: R\$ 102.643,20

Item 8: Beterraba

Sem folhas, separadas por tamanho e categoria, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injúrias por pragas ou doenças), diâmetro entre 5 e 9 cm . Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso estimado: 120 g.

Quantidade: 1688 Kg

Valor Unitário: R\$ 8,99

Valor Total: R\$ 15.175,12

Item 9: Cebola Amarela

Tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos graves (talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras), que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. A embalagem deverá ser de plástico transparente e atóxico. Peso estimado: 80 a 100g.

Quantidade: 1.858 Kg

Valor Unitário: R\$ 6,83

Valor Total: R\$ 12.690,14

Item 10: Cenoura Baroa

Grupo raiz, na cor amarela intensa, formato cilíndrico, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injúrias por pragas ou doenças). Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso estimado: 120g.

Quantidade: 818 Kg

Valor Unitário: R\$ 18,99



Valor Total: R\$ 15.533,82

Item 11: Cenoura Vermelha

Separada por tamanho e categoria, categoria extra, grupo Brasília, sem defeitos graves (podridão mole, deformação ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas, injúrias por pragas ou doenças). Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Comprimento unitário mínimo de 16 cm.

Quantidade: 4391 Kg

Valor Unitário: R\$ 8,65

Valor Total: R\$ 37.982,15

Item 12: Chuchu

Grupo retangular, sub grupo verde escuro intenso, sem defeitos graves (podridão, murchos, envelhecidos ou endurecidos, queimados, danos não cicatrizados, deformados ou com ausência de pedúnculo). Embalados em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso unitário médio: 200 a 250gg.

Quantidade: 2.683 Kg

Valor Unitário: R\$ 5,04

Valor Total: R\$ 13.522,32

Item 13: Goiaba Vermelha

Apresentando cor uniforme, casca lisa a rugosa, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Grau de maturação: casca verde amarelada. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica. **Obs:**

a aquisição se dará apenas nos meses de safra.

Quantidade: 1.590 Kg

Valor Unitário: R\$ 8,49

Valor Total: R\$ 13.499,10

Item 14: Inhame

Tipo dedo, raiz na cor marrom e formato cilíndrico, sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchos ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos



mecânicos, tipo extra. Embalados em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso estimado: 140g.

Quantidade: 941 Kg

Valor Unitário: R\$ 8,01

Valor Total: R\$ 7.537,41

Item 15: Laranja Pera Rio

Separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso unitário médio de 100 a 120 gramas, categoria extra. Embalada em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monobloco plástica.

Quantidade: 10.538 Kg

Valor Unitário: R\$ 7,71

Valor Total: R\$ 81.247,98

Item 16: Limão Thaiti

Separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Embalado em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso estimado: 80g.

Quantidade: 363 Kg

Valor Unitário: R\$ 5,99

Valor Total: R\$ 2.174,37

Item 17: Maçã Nacional tipo Galla

Categoria extra, cor vermelha, tamanho médio 120/150g, e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico.

Quantidade: 7.126 Kg

Valor Unitário: R\$ 11,99

Valor Total: R\$ 85.440,74



Item 18: Mamão Formosa

Separado por lotes, por cor, tamanho médio e qualidade, sem defeitos graves (amassados, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturos), categoria extra. Embalados em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso estimado: 1,5Kg.

Quantidade: 2.209 Kg

Valor Unitário: R\$ 8,99

Valor Total: R\$ 19.858,91

Item 19: Mandioca

Separada por lotes homogêneos, grupo raiz na cor marrom, massa branca, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos. Embalada em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico, contendo o nome do produtor. Peso estimado: 110g, diâmetro maior que 5 cm.

Quantidade: 4.152 Kg

Valor Unitário: R\$ 8,19

Valor Total: R\$ 34.004,88

Item 20: Manga Palmer

Selecionada de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação.

Quantidade: 1.267 Kg

Valor Unitário: R\$ 7,99

Valor Total: R\$ 10.123,33

Item 21: Melancia Graúda

Separada por lotes homogêneos, categoria extra graúda, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos, contendo o nome do produtor.

Quantidade: 7.615 Kg



Valor Unitário: R\$ 4,99

Valor Total: R\$ 37.998,85

Item 22: Melão

Fruta de ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa de cor branca esverdeada a creme e casca amarela, firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas saudáveis, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas.

Quantidade: 4.396 Kg

Valor Unitário: R\$ 8,99

Valor Total: R\$ 39.520,04

Item 23: Mexerica Ponkan

De ótima qualidade, grau médio de amadurecimento, compacta, fresca e firme. Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas de plástico atóxico. **Obs: a aquisição se dará apenas nos meses de safra.**

Quantidade: 2.984 Kg

Valor Unitário: R\$ 6,75

Valor Total: R\$ 20.142,00

Item 24: Ovos Brancos

Gramatura média de 50g/unidade, de primeira, frescos, acomodados em cartelas contendo 1 dúzia, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas.

Quantidade: 3.106 dúzias

Valor Unitário: R\$ 11,99

Valor Total: R\$ 37.240,94

Item 25: Repolho Verde sem folhas

Com formato da cabeça redondo, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem folhas, sem manchas, danos superficial, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra. Embalados em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso por unidade variando entre 1,7 a 3Kg.



Quantidade: 1.488 Kg

Valor Unitário: R\$ 6,36

Valor Total: R\$ 9.463,68

Item 26: Tomate Salada

Graúdo, maduro, bem formado, de tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, cheiro e sabor próprios. Não deverá apresentar manchas, bolores, sujidades, terra ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverá apresentar-se livre de resíduos de fertilizantes, sem defeitos (podridão e podridão apical, passado, queimado, danos profundos ou por geadas, deformados, manchados, imaturos). Embalados em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico. Peso estimado: 150 gramas/unidade.

Quantidade: 4.542 Kg

Valor Unitário: R\$ 11,99

Valor Total: R\$ 54.458,58

Item 27: Vagem

Tamanhos e formatos homogêneos de primeira qualidade (categoria extra), tenras, sem queimaduras, murchas, deformadas, imaturas ou tortas. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos. Peso estimado: 50 g/unidade.

Quantidade: 915 Kg

Valor Unitário: R\$ 26,00

Valor Total: R\$ 23.790,00

Valor Total do Lote Único: R\$ 819.684,70

2.2. Formação de Preços e Metodologia

Para subsidiar a estimativa dos preços de cada item desta licitação, foram utilizadas as fontes previstas no Art. 23, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal 14.133/21. Para tal, utilizou-se a pesquisa realizada no Preço Público (cópia em anexo) que foi complementada com a cotação realizada no site “Hiper Mais Você”, disponível em “<https://hipermaisvoce.com.br/>”, acesso em

09/06/2026 às 14h. Utilizou-se, também, as notas fiscais dos fornecedores que atendem atualmente a Secretaria Municipal de Educação. Vale ressaltar que, como os hortifrutigranjeiros solicitados serão entregues semanalmente em 24 (vinte e quatro) pontos distintos, em se tratando das unidades da Secretaria Municipal de Educação, além da Residência Inclusiva, há que se considerar um custo adicional com frete. Assim, optou-se pelo maior valor de cada item, desconsiderando os valores inexequíveis, uma vez que o intuito final é publicar um edital de licitação com valores exequíveis e, assim, mais atrativo e com maior probabilidade de alcançar a proposta mais vantajosa, considerando o interesse público e o princípio da economicidade.

2.3 Justificativa do tratamento diferenciado para fornecedores sediados na microrregião de João Monlevade

Conforme apontado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação deve ocorrer por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é garantir a regularidade no fornecimento dos hortifrutigranjeiros, essenciais para a execução dos cardápios planejados pela Secretaria Municipal de Educação e para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Esportes.

A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme determina o Decreto Municipal 77/2025, fundamenta-se em um pilar duplo que une o dever legal de fomento socioeconômico à imperatividade técnica de eficiência logística. Em estrita observância à Lei Complementar 123/2006 e à Lei 14.133/2021, esta contratação reconhece que o fortalecimento do setor produtivo de João Monlevade e dos municípios que compõem sua região imediata é um instrumento estratégico de política pública, capaz de converter o gasto governamental em um motor de geração de emprego e circulação de renda local. Ademais, a concessão da margem de preferência de até 10% prevista no art. 5º do referido decreto, não deve ser vista meramente como um custo adicional, mas como um investimento na sustentabilidade da cadeia de suprimentos municipal, garantindo que os recursos públicos retroalimentam a economia regional e reduzam as desigualdades sociais.

2.4 Justificativa para o não parcelamento da contratação

A Administração realizou, em exercícios anteriores, licitações com o objeto fracionado em itens individuais, tendo como resultado a frustração ou fracasso de diversos itens. O histórico demonstra que, quando um fornecedor sagrava-se vencedor de apenas um ou poucos itens, ocorria a desistência da contratação, o declínio durante a sessão eletrônica ou a recusa em firmar o respectivo instrumento contratual. Isso decorre diretamente da inviabilidade econômica de assumir a obrigação de entregas semanais e fracionadas em múltiplos pontos da cidade por um valor isolado e reduzido. A contratação envolve a aquisição de hortifrutigranjeiros perecíveis, com entregas diárias em aproximadamente 28 pontos de distribuição, incluindo escolas, creches, CEMEI's e casas de auxílio assistencial. Essa capilaridade impõe ao fornecedor uma estrutura logística mínima (veículos, roteirização, equipe de distribuição) cujo custo fixo não se dilui quando o contrato abrange apenas um ou poucos itens.

O frete diário para múltiplos destinos, quando calculado sobre o valor de um item isolado torna-se economicamente desproporcional, inviabilizando a operação. Esse fenômeno é reconhecido como hipótese legítima de não parcelamento: quando há perda de economia de escala e o parcelamento resulta em aumento dos custos globais da contratação ou a descaracterização do objeto.

O parcelamento do objeto em itens individuais geraria diversos contratos distintos, cada um com valor reduzido. O custo administrativo de gestão destes contratos (fiscalização, medição, pagamento, notificações) seria superior ao benefício da eventual redução de preço unitário. Além disso, cada contrato isolado teria valor tão baixo que o frete diário consumiria parcela desproporcional do montante, tornando a contratação desinteressante para o mercado, conforme já demonstrado pelo histórico.

A frustração reiterada de itens na licitação fracionada gera risco iminente de desabastecimento de gêneros alimentícios essenciais para alunos da rede municipal de ensino e para os moradores da casa inclusiva. Trata-se de alimentação escolar e assistencial, direito fundamental previsto no art. 4º da Lei nº 11.947/2009 (PNAE), cuja interrupção acarreta danos irreparáveis à população atendida.

O art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento do objeto não exclui a

possibilidade de, quando economicamente relevante e tecnicamente justificado, a Administração agrupar itens para a formação de lotes. Da mesma forma, o art. 47, II, ao tratar do princípio do parcelamento para serviços, condiciona sua aplicação a dois requisitos cumulativos: viabilidade técnica e vantagem econômica. Onde um desses requisitos estiver ausente, o parcelamento deve ser afastado.

O art. 11 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, estabelece como objetivo central do processo licitatório "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública", orientando-se pelos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

3. Classificação dos Bens Comuns

Trata-se de aquisição de hortifrutigranjeiros, a ser contratado mediante Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços.

4. Critérios de Sustentabilidade

A Contratada deverá observar, no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

5. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

6.1. As entregas deverão ser efetuadas às terças-feiras, pela manhã, diretamente em 24 (vinte e quatro) pontos distintos: APAE, Escola Estadual João XXIII, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil bem como na Residência Inclusiva, no horário das 7h às 10h e das 13h às 16h, mediante recibos assinados pelo servidor responsável pelo recebimento e de acordo com os pedidos semanais elaborados pelas Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. As entregas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ocorrerão em momentos específicos (eventos esportivos) previamente avisados ao fornecedor.

6.2. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues em caixas plásticas vazadas ou sacos plásticos transparentes e atóxicos.



6.3. Não serão aceitos produtos entregues em caixas de papelão ou madeira;

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia corrido, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos. Ademais, será encaminhado um relatório de ocorrência para a Secretaria Municipal de Administração para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato;

6.6. Serão observadas as exigências com relação à gramatura, especificação, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

6.7. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da contratada. Ocorrendo algum dano no produto, deverá haver reposição da quantidade danificada.

6.8. Os documentos fiscais deverão ser entregues aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento;

6.9. O fornecimento será feito de acordo com as necessidades de cada Secretaria, que poderá fazer alterações nos pedidos, conforme suas necessidades e para adequação de cardápios.

7. Obrigações da Contratante

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- c) comunicar ao fornecedor, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de



servidores especialmente designado;

e) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde lê-se contrato, leia-se concomitantemente “*ata de registro de preço*” quando aplicável.

7.2. São obrigações do Contratado:

a) O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (*Lei nº 8.078, de 1990*);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento.

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

h) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulho de obras, pneus, pilhas e baterias, etc.

i) quando não for possível a verificação da regularidade online, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os documentos de habilitação.



8. Controle e Fiscalização da Execução

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores da Ata de Registro de Preços e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do “*Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos*” nos termos do Decreto Municipal nº 11/2023.

8.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Fiscal e Gestor da Ata de registro de Preços em cada Unidade Administrativa:

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal da Ata: Noeme das Graças Dias

Fiscal Administrativo: Noeme das Graças Dias

Gestora do Contrato: Alda Ferreira da Silva Fernandes

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal da Ata: Madrilane Aparecida Carvalho

Gestor do Contrato: Rita de Cássia da Cruz Souza

Secretaria Municipal de Esportes:

Fiscal da Ata e Gestor do Contrato: Douglas Alexandre de Oliveira



9. Pagamento

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;



- f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;
- g) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

9.6. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Reajuste e Atualização da Contratação

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas. O contrato/registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

11. Sanções Administrativas

11.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades

previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

12. Recursos Orçamentários

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2024, como segue:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentária: 02009001.1230612022.045

Ficha: 190

Fontes de Recurso: 15000001001, 15500000000 e/ou 15520000000

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social - Residência Inclusiva

Dotação Orçamentária: 02011002.0824408032.139

Ficha: 292

Fonte Recurso: 15000000000

Órgão: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Dotação Orçamentária: 02010002.2781127012.059

Ficha: 217

Fonte Recurso:15000000000

13. Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos

13.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do

planejamento desta contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e deu base a este termo de referência. No caso desta contratação o ETP e a Análise de Riscos faz-se necessário conforme inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021.

14. Critérios de Julgamento e Aceitação da Proposta

14.1. O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será:

(x) menor preço lote;

15. Forma da Licitação

15.1. Dado que o(s) bem(ns)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021;

16. Disposições Finais

16.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

16.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

16.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

16.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.



João Monlevade/MG, 15 de junho de 2026.

Noeme das Graças Dias
Nutricionista

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas e Gestor da Contratação.

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretário Municipal de Educação Interino

Rita de Cássia da Cruz Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

Douglas Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal Esportes